



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 13/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA R.B. MANUTENÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 04 de julho de 2022, sob o Protocolo n.º 671/2022, está expresso em sete (09) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA R.B. MANUTENÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso “I”, alínea “a”**, - **manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas**; compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.
- b) **MÉRITO:** A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa **R.B. MANUTENÇÕES LTDA**, com ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico, serviços de tratamento e revestimento em metais, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, instalação de máquinas e equipamentos industriais, obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica e comércio varejista de ferragens e ferramentas, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 0011/2021, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019 de 11 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências”, e Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018.

Câmara Municipal de Tarumã



PROCOLO GERAL 763/2022
Data: 13/07/2022 - Horário: 10:04
Legislativo



A Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:

I – Promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos.

- c) Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 027/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, ____ julho de 2022.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL